

“LEI Nº 060/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.039,73

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.009 – FNS - Incremento Temporário PAB.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.320,76

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 301.007 – FNS - PAB Variável Única em 2018.

10 305 0231 2098 0000 – Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 2.709,32

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.098 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 148,19

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.099 – Piso Fixo Vigil. Sanitária-Parte ANVISA.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.922,13

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.107 – FNS - Assist Fin Compl ACE 95%.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 709,80

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.600 - C.A. 300.108 – FNS - Fort Pol Atuaç Estrat 5%

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 18.849,93 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo provenientes de superavit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

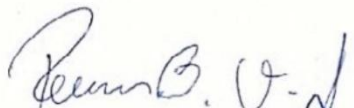
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMRO DE 2.024.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente